



Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Curso de Nutrição

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MONITOR DAS DISCIPLINAS FISIOPATOLOGIA DA NUTRIÇÃO E DIETOTERAPIA II, FISIOPATOLOGIA E DIETOTERAPIA MATERNO INFANTIL E NUTRIÇÃO NORMAL E DIETÉTICA

O Colegiado de Nutrição torna público aos acadêmicos do Curso de Nutrição do Instituto de Saúde e Biotecnologia-ISB/UFAM o processo de seleção para aluno-monitor na disciplina (ISN099) FISIOPATOLOGIA DA NUTRIÇÃO E DIETOTERAPIA II, (ISN102) FISIOPATOLOGIA E DIETOTERAPIA MATERNO INFANTIL e (ISN046) NUTRIÇÃO NORMAL E DIETÉTICA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção será regido por este edital.
- 1.2. O processo de seleção constará do preenchimento dos requisitos constantes na Resolução Nº 006/2013 – CEG/CONSEPE.
- 1.3 O presente edital é para Monitor nas disciplinas Fisiopatologia da Nutrição e Dietoterapia II, Fisiopatologia e Dietoterapia Materno Infantil e Nutrição Normal e Dietética.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser aluno regularmente matriculado.
- 2.2. Estar cursando no mínimo de 3 (três) disciplinas e ainda ter no mínimo de 02 (dois) períodos letivos cursados.
- 2.3. Já ter cursado as disciplinas que aspira vaga para monitor, e nelas ter obtido média igual ou superior a 7,0 (sete).
- 2.4. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 2.5. Ter tempo disponível, fora o próprio horário de aula, para exercer a monitoria (12 horas semanais).
- 2.6. Não ser beneficiário de outras modalidades de bolsa na UFAM e de outras agências de fomentos, sejam elas públicas ou privadas, **apenas em caso de monitor bolsista.**
- 2.7. Ter disponibilidade nos seguintes horários, de acordo com a disciplina:
 - a. (ISN099) Fisiopatologia da Nutrição e Dietoterapia II:
 - Terça-feira das 14h às 18h.
 - Quinta-feira das 14h às 18h.
 - b. (ISN102) Fisiopatologia da Nutrição Materno Infantil:
 - Quarta-feira das 13h às 18h.
 - c. (ISN046) Nutrição Normal e Dietética:



Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Curso de Nutrição

- Segunda-feira das 14h às 18h.
- Sexta-feira das 14h às 17h.

3. DA ATRIBUIÇÃO DO MONITOR

3.1. De acordo com a Resolução N°. 006/2013, as atribuições do monitor são as seguintes:

- II. Constituir elo entre a professora orientadora e os alunos da disciplina, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- III. Apoiar a professora na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades da disciplina, em classe, em laboratório e em campo, bem como na produção técnico-científica relativa às atividades de monitoria;
- IV. Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina;
- V. Preencher e manter atualizado o cadastro individual de monitor, apresentando documentos, quando necessário;
- VI. Tomar ciência, no início de cada período letivo, do Plano semestral de atividades da disciplina e exercer suas tarefas conforme o referido plano;
- VII. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com a professora orientadora;
- VIII. Preencher os formulários de frequência, tomando ciência das informações a respeito;
- IX. Elaborar, juntamente com sua professora orientadora, o Relatório Semestral de Atividades de Monitoria, no final de cada período letivo.

Parágrafo Único – No exercício da função de Monitor fica vedada a docência e qualquer atividade administrativa, exceto aquelas inerentes às práticas da disciplina, conforme Plano Semestral de Atividades da Disciplina aprovado no colegiado do Setor de vinculação da disciplina.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão deverão ser enviadas para o link <https://forms.gle/iUUHzA4dG3wfjnVGA>, em horário comercial, **de 29 de março de 2024, as 17:00 h.**

4.2. Documentos a serem enviados pelos candidatos aprovados no processo de seleção:

4.3. Cadastro Individual de Monitores totalmente preenchido, datado e assinado;



Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Curso de Nutrição

- 4.4. Histórico escolar atualizado;
- 4.5. Documento oficial que conste número do CPF;
- 4.6. Extrato bancário ou foto do cartão ou contrato bancário, que constem de forma legível o banco, agência e conta, para os candidatos à bolsa;
- 4.7. Os modelos de documentos relativos ao programa de monitoria podem ser acessados em: <https://proeg.ufam.edu.br/programas-academicos/programa-de-monitoria.html>

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Análise de histórico escolar (eliminatória e classificatória).
- 5.2. Análise das respostas do questionário online (classificatória).

6. DA DINÂMICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Candidatos que enviarem a documentação incompleta ou que não preencherem os pré-requisitos estabelecidos neste edital serão desclassificados.
- 6.2. A média final será calculada considerando que a análise do histórico escolar terá peso 01 (um), totalizando 10 pontos, e análise das respostas no questionário online peso 01 (um), totalizando 10 pontos.
- 6.3. O resultado da seleção será enviado aos candidatos inscritos, em lista única e em ordem de classificação de aprovação do candidato, via e-mail até o dia 03/04/2023.

7. DAS VAGAS

- 7.1. Serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas para exercício da monitoria para disciplina (ISN099) Fisiopatologia da Nutrição e Dietoterapia II, até 01 (uma) vaga para exercício da monitoria para disciplina (ISN102) Fisiopatologia da Nutrição Materno Infantil, até 02 (duas) vagas para exercício da monitoria para disciplina (ISN046) Nutrição Normal e Dietética, podendo ser monitor bolsista, a depender da colocação no ranqueamento, ou da ordem de prioridade para recebimento de bolsa definida pelo colegiado de nutrição.
- 7.2. O ranqueamento será realizado de acordo com o coeficiente dos concorrentes (do maior para o menor).

8. DO PERFIL DO CANDIDATO

- 8.1. Serão selecionados monitores que apresentem as seguintes características:
 - a. Ter boa comunicação com os discentes e docentes;



Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Curso de Nutrição

- b. Ter perfil criativo e inovador;
- c. Ser assíduo e organizado em relação às atividades relacionadas à monitoria;
- d. Cumprir os prazos determinados;
- e. Ter iniciativa;
- f. Ter domínio de ferramentas tecnológicas da informação e comunicação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a. Maior nota absoluta do coeficiente de notas do Histórico Escolar;
- b. Maior nota absoluta na disciplina que aspira a vaga (Comprovado através do Histórico escolar).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Da aprovação e classificação solicitar-se-á do aluno-monitor uma carga horária semanal de 12 horas distribuídas entre as atividades extraclasse, auxiliar o professor nas aulas teóricas, nas aulas práticas e nas avaliações.

10.2. O aluno-monitor aprovado exercerá suas atividades a partir do dia 29/04/2024.

10.3. O candidato que for convocado e tiver impedimentos por questões verificadas durante o processo de seleção ou não assumir satisfatoriamente as atividades da Monitoria será imediatamente substituído por outro candidato (de acordo com a ordem de Classificação).

10.4. A atividade de Monitoria pode ser aproveitada como Atividade Complementar.

10.5. A descrição das responsabilidades e atribuição do monitor acadêmico, atribuição do professor orientador estão previstos na Resolução n 006/2013 – CEG/CONSEPE, de 26 de fevereiro de 2013, disponível no endereço: <https://dfil.ufam.edu.br/attachments/article/36/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2006-2013%20CEG.pdf>

10.6. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Coordenação de Nutrição.

Coari - AM, 13 de março de 2024.

Prof.^a. Esp. Tayna O. Freitas Suarez